



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

*Mensagem Nº 034/2021, de 13 de julho de 2021.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de prestações de serviços de Transporte Escolar aos estudantes da área rural do nosso município, compartilhado com o estado de Rondônia, proporcionando transporte de qualidade aos alunos da rede estadual e municipal de educação de forma compartilhada.

Nesta assertiva, no intuito pela viabilização destes serviços, se faz imprescindível, por todas as boas razões supracitadas, são nossas intenções.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 13 de julho de 2021.

**Evandro Epifânio de Faria**  
Prefeito Municipal

*Recebido 14/07/21*

*Por:* **Maikon Lucas Frescha Dias**  
Diretor de Depto. de Tesouraria  
Portaria nº 011/2017



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

### **PROJETO DE LEI Nº 034, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, pactuado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, visando o **Transporte dos Alunos da Zona Rural do Município de Rio Crespo/RO**”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 773.172,48 (Setecentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

#### **Crédito Especial:**

|                               |                                                                |                   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 07.                           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                |                   |
| 07.003.                       | <b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS</b>                     |                   |
| 07.003.12.                    | Educação                                                       |                   |
| 07.003.12.361.                | Ensino Fundamental                                             |                   |
| 07.003.12.361.0026.           | TRANSPORTE ESTUDANTIL                                          |                   |
| 07.003.12.361.0026.2.902.     | Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir |                   |
| 3.3.90.30.00                  | Material de Consumo                                            |                   |
| 3.3.90.39.00                  | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                        |                   |
| <b>Fonte: 20120037</b>        | Convênios do Estado – Educação                                 |                   |
| <b>Total da Suplementação</b> |                                                                | <b>773.172,48</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Legais do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 4.424/2018 – Programa Estadual de Transportes Escolar Compartilhado Ir e Vir, no valor de **R\$ 773.172,48**, para finalidade específica das respectivas ações.

**Parágrafo segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Parágrafo terceiro** - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**

Estado de Rondônia

Poder Executivo

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.*



**PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA IR E VIR/ 2021**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                                                                       |                           |                                      |                                         |                                       |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão /Entidade Proponente: <b>Prefeitura Municipal de Rio Crespo</b> |                           |                                      |                                         | CNPJ: <b>63.761.977/0001-41</b>       |                                            |
| Prefeitura Municipal de <b>Rio Crespo - RO</b>                        |                           |                                      |                                         |                                       |                                            |
| Endereço: <b>Rua Ermelindo Milani, nº 1040 – setor 01</b>             |                           |                                      |                                         |                                       |                                            |
| Cidade:<br><b>Rio Crespo</b>                                          |                           | UF:<br><b>RO</b>                     | CEP:<br><b>76.863-000</b>               | DDD/Telefone<br><b>(69) 3539 2017</b> | Esfera Administrativa:<br><b>Municipal</b> |
| Conta Corrente:<br><b>69.544-0</b>                                    | Banco:<br><b>Brasil</b>   | Agência:<br><b>1178-9</b>            | Praça de Pagamento:<br><b>Ariquemes</b> |                                       |                                            |
| Nome do Responsável: <b>EVANDRO EPIFÂNIO DE FERIA</b>                 |                           |                                      |                                         |                                       | CPF: <b>299.087.102-06</b>                 |
| R.G./Órgão Expedidor:<br><b>40.9387 SSP/RO</b>                        | Cargo:<br><b>PREFEITO</b> | Função:<br><b>Chefe do Executivo</b> | Matrícula:<br><b>1327</b>               |                                       |                                            |
| Endereço: <b>Avenida Afonso Gago nº 2212</b>                          |                           |                                      |                                         |                                       | CEP: <b>76.863-000</b>                     |

**2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nome do Programa/Atividade: Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Período de Execução:<br><br>Fevereiro de 2021 A<br>31.01.2022. |
| Objetivo geral: Parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual de ensino para o atendimento do ano letivo de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                |
| Público alvo: Alunos da Rede Estadual de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Objeto da Parceria 01: Contratação e aquisição de serviços de locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar para atender 242 alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, perfazendo o total de 1.722.36 KM/Dia, para o ano letivo de 2021, conforme Portaria de valores nº 266 de 25 de Janeiro de 2021 publicada no DIOF.                                                                                                                                                                                                           |                                                                |
| Objeto da Parceria 02: Transferência financeira aos Municípios, em caráter excepcional, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da Covid-19, para fins de realinhamento nos contratos de serviços terceirizado e/ou aquisição para frota própria, de produtos e insumos destinados à higienização dos Veículos do Transporte Escolar, que transportam, em regime de parceria, os alunos da rede estadual, que residem na zona rural dos municípios pertencentes aos Estado de Rondônia conforme Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021. |                                                                |

### 3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

| Meta - |                                                                                 | Ações                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | <b>LOCAÇÃO</b><br><br><b>R\$ 856.302,14</b>                                     | <b>1.1 -</b><br><br><b>FROTA LOCADA</b>           | Contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de Rio Crespo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2      | <b>MANUTENÇÃO</b><br><br><b>R\$ 165.000,00</b>                                  | <b>2.1 -</b><br><br><b>FROTA PRÓPRIA</b>          | Aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de Rio Crespo.<br><br>Atendendo aos critérios dispostos no art. 14 Do Decreto Nº 24.490/2019 – Que Regulamenta A Lei 4.424/2018 – Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3      | <b>AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19</b><br><br><b>R\$ 7.195,88</b> | <b>3.1 -</b><br><br><b>FROTA PRÓPRIA E LOCADA</b> | Transferência financeira aos Municípios, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da Covid-19, para fins de realinhamento nos contratos de serviços terceirizado e/ou aquisição para frota própria, de produtos e insumos destinados à higienização dos Veículos do Transporte Escolar, que transportam, em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal de ensino, sendo produtos de higienização e EPIs, tais como protetor facial, termômetros digitais, máscaras de proteção individual (destinados aos Motoristas e Monitores), álcool 70 por cento, frascos em spray, alvejantes, banners informativo de medidas de prevenção e uso obrigatório de máscara dentre outros, de acordo com a Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021. |

### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| AÇÃO I                         | 1ª Parcela            | 2ª Parcela            | 3ª Parcela            | 4ª Parcela            |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                | <b>R\$ 255.325,54</b> | <b>R\$ 255.325,54</b> | <b>R\$ 255.325,54</b> | <b>R\$ 255.325,52</b> |
| <b>Total :R\$ 1.021.302,14</b> |                       |                       |                       |                       |

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INSUMOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

| AÇÃO II                       | Parcela Única     |  |  |  |
|-------------------------------|-------------------|--|--|--|
|                               | <b>RS7.195,88</b> |  |  |  |
| <b>Total : R\$ RS7.195,88</b> |                   |  |  |  |

  
Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

## 5. DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que enexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de aplicação.

Pode deferimento,

Município Rio Crespo/RO, 19 de fevereiro de 2021.

  
Evandro Epifanio de Faria  
Prefeito Municipal Rio Crespo/RO  
**Prefeito Municipal**

## 6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente